



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76739/2020

Objeto: *“Registro de Preço para eventual aquisição de material médico-hospitalar de forma a atender todas as unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 meses – LISTA MAT HOSP VIII”.*

Data da sessão: 13/07/2021

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro: Ideuzete Maria da Silva

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br



SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.046/2021	4
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DO REGISTRO DE PREÇOS	5
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
10 DA HABILITAÇÃO	13
11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	18
12 DOS RECURSOS	19
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
15 DA GARANTIA CONTRATUAL	20
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	21
18 DO REAJUSTAMENTO	22
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	22
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	22
21 DO PAGAMENTO	23
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO	27
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	27
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	27
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	27
3 OBJETOS (ART. 14 E 15 DA LEI 8.666/1993)	27
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	28
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	34
6 DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO	35
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	50
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	51
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52
1 DO OBJETO	52
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	53
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO	53
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO	53
5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)	53
6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
7 DA VIGÊNCIA	55
8 DA EFICÁCIA	55
9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS	55
10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	56
11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	57
12 DAS VEDAÇÕES	57
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	57
14 DO FORO	58
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	59



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

1	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	59
2	CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	60
3	CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	60
4	CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO	60
5	CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	63
6	CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	65
7	CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	66
8	CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	66
9	CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	68
10	CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	69
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	69
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	70
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	71
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS	71
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	71
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	71



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.046/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76739/2020
LOTES EXCLUSIVO ME E EPP e LOTES EXCLUSIVOS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço unitário do item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/07/2021

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “**Registro de Preço para eventual aquisição de material médico-hospitalar de forma a atender todas as unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 meses, conforme especificações e detalhamentos conforme Termo de Referência denominado, LISTA MAT HOSP VIII.**”

2.2 A licitação será dividida em **97 (noventa e sete) ITENS**, conforme tabela 1, constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Obs. Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, os **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 71, 72, 74, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97**, por apresentar valor de referência abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá a participação exclusiva para Microempresas e



Empresas de Pequeno Porte. Os lotes restantes terão ampla participação, tanto para ME/EPP quanto para empresa de maior porte.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



5.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado



e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item, exceto quando a licitante for à própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “*Marca Própria*”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

7.1.1 Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Exclusivamente “Banco do Brasil”*).

7.2 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.



7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.9 Junto à proposta de preço deverá constar registro de produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) apresentando a cópia do DIÁRIO OFICIAL (neste caso fazer uso de qualquer artifício de marcação para facilitar a identificação) ou página da ANVISA. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação “FP1 E FP 2”, datado do semestre anterior ao vencimento, na forma do art. 14 parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

7.10 Não será aceita proposta de produtos que estejam suspensos para comercialização e /ou fabricação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde.

7.11 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 87/02, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

7.11.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.11.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado **por item**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.17 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação



não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexo;

9.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.4 O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através do e-mail pregao02@ses.mt.gov.br dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1 Habilitação jurídica:

10.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



10.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.1.8 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.7.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.7.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.2.9 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.7.3 Qualificação Econômico-Financeira.

10.7.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

10.7.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.7.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



10.7.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7.5 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

10.7.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.9 Qualificação Técnica:

10.7.9.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.



10.7.10 Documentação Complementar - os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação às declarações abaixo indicadas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa

10.7.10.1 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

10.7.10.2 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

10.7.10.3 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11 No caso de licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, **observando o item 7 deste Edital**, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

1.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

1.3 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



16.1.2 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

16.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

16.6 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata> e no site www.comprasgovernamentais.gov.br, disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo VI deste Edital.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

17.1.1 A empresa registrada terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

1.4 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.8 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

22.3.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

22.3.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.3.4 Conforme disciplina o artigo 7º da lei 10.520/2002; quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (quando houver), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração Estadual, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



22.3.5 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

22.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

22.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

22.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

23.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

23.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;



23.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

23.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Comprasnet SIASG (www.comprasgovernamentais.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,

23.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

23.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

23.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

23.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o horário de Brasília – DF**.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2021.

Tânia Oliveira da Silva
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Requerente:

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES-MT

1.2 Setor Solicitante:

Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas, Secretaria Adjunta de Regulação, Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde e Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar para atender as seguintes unidades de Saúde da SES-MT:

- Hospitais Regionais de Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa;
- Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade (CERMAC);
- MT- HEMOCENTRO;
- Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais (CEOPE);
- Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa (CRIDAC)
- Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho.
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- Laboratório Central de Saúde Pública de Mato Grosso (LACEN-MT)
- Sistema de Verificação de Óbitos (SVO)
- Sistema Penitenciário de Mato Grosso

Contato: (65) 3613-5323 / 5345

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL

☐ CONCORRÊNCIA

☐ TOMADA DE PREÇO

☐ CONVITE

☐ CONCURSO

☐ LEILÃO

☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.

☐ PREGÃO ELETRÔNICO

☒ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

☐ PREGÃO PRESENCIAL

☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:

☒ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)

☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)

☐ MENOR PREÇO (LOTE)

☐ MELHOR TÉCNICA

☐ TÉCNICA E PREÇO

☐ MAIOR LANCE OU OFERTA

☐ NÃO SE ENQUADRA

CONTRATAÇÃO DIRETA

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

3 OBJETOS (ART. 14 E 15 DA LEI 8.666/1993)

3.1 O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de material médico-hospitalar de forma a atender todas as unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 meses, conforme



especificações e detalhamentos contidos no apêndice deste termo de referência denominado – **LISTA MAT HOSP VIII.**

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 Justificativa Geral

4.1.1 Os materiais médico-hospitalares são essenciais para o funcionamento de uma unidade de saúde, seja em ambiente hospitalar ou ambulatorial. A aquisição de tais materiais é também indispensável para garantir a continuidade dos tratamentos e necessários para que os profissionais de saúde possam realizar suas atividades de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) devidamente internados e/ou usuários que procuram atendimento de urgência e emergência nas diversas unidades de saúde do Estado.

4.1.2 Uma aquisição qualificada e otimizada pode contribuir para assegurar o uso correto destes materiais, aperfeiçoar e tornar eficaz a distribuição dos mesmos no serviço público. Neste sentido é necessária uma melhor gestão das compras dos materiais médico-hospitalares, bem como, integração entre os diversos setores envolvidos.

4.1.3 Ressaltamos a necessidade de aquisição dos materiais médico-hospitalares para que não haja interrupção no abastecimento, ocasionando assim transtornos aos usuários bem como aos profissionais que terão as atividades limitadas caso não haja os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

4.1.4 Neste sentido, a questão encontra-se respaldada em nossa carta Magna, que deixa clara em seu Art. 196 o cumprimento de garantia constitucional, alusiva ao direito à saúde prestada pelo Estado, quanto aos serviços de saúde oferecidos ao cidadão, abaixo transcritos:

4.1.4.1 “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

4.1.5 Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o Estado adiar contratações necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

4.1.6 No caso em tela, verificamos a necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares, imprescindíveis para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente das referidas unidades de saúde da SES-MT. A hipótese de sua inexistência ou irregularidade de funcionamento fatalmente representaria uma condição de risco a milhares de pessoas.

4.1.7 Desta forma, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) tem o condão de garantir o abastecimento de materiais médico-hospitalares em suas diversas unidades de saúde, como forma flexível de administração e gestão compartilhada, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, lembrando que a aquisição refere-se ao abastecimento de todas as unidades de saúde da SES-MT por um período de 12 meses.

4.1.8 Cumpre registrar, por fim, que os serviços a serem contratados enquadram-se na



classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto 5.450, de 2005.

4.2 Justificativa das Unidades

4.2.1 Pelo fato de cada unidade de saúde da SES-MT possuir um perfil específico, apresentamos as justificativas individualizadas:

4.3 MT-HEMOCENTRO

4.3.1 O MT-Hemocentro tem como uma de suas atribuições, além da coleta, processamento e distribuição de sangue e seus hemocomponentes, o de prestar atendimento ambulatorial aos pacientes com doenças hematológicas, coagulopatias, Doença de Gaucher e outras, e para que possa ofertar/proporcionar o atendimento digno e completo a esses pacientes, necessita ter em seu estoque todos os materiais médico-hospitalares necessários ao atendimento dos usuários, motivo pelo qual, revela-se a aquisição de tais materiais, pois a referida unidade atende cerca de 700 pacientes/mês.

4.4 CENTRO DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CERMAC)

4.4.1 O CERMAC é uma unidade de Referência Estadual de Saúde que realiza ações e procedimentos de média e alta complexidade, necessitando assim, de materiais médico-hospitalares para atender os usuários de maneira resolutiva, buscando assegurar a eficiência de serviços ofertados.

4.4.2 O referido centro de referência oferta serviços nas áreas de Dermatologia Sanitária, Hanseníase, Diabetes, Vascular e IST/HIV/AIDS através de seus ambulatórios especializados.

4.4.3 A média de atendimentos de tais ambulatórios permitem prever a quantidade de insumos necessários. Apenas para o procedimento “curativos” são registrados 232 atendimentos mensais, incluindo os usuários portadores de hanseníase, vascular e pós-cirúrgicos.

4.4.4 A unidade presta atendimento também à pacientes com úlceras vasculares e pé diabético, cuja complexidade da assistência na prática clínica demanda a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos (materiais médico-hospitalares), para o apoio e execução do tratamento de longa duração. O portador de úlcera venosa é atendido com frequência para consultas médicas e trocas de curativos com sucessivas mudanças de tratamentos, que muitas vezes não tem efetividade. O paciente pode conviver com essa situação desgastante durante vários anos, sem obter a cicatrização da úlcera.

4.4.5 Pelo exposto, os serviços ofertados pelo CERMAC são de extrema relevância para o usuário do SUS; entretanto, requer os materiais médico-hospitalares específicos e indispensáveis para o funcionamento da unidade.

4.5 CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

4.5.1 O CIAPS – Adauto Botelho tem o objetivo de prestar atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, promovendo a implantação e implementação de Assistência à Saúde Mental da população. Este centro é composto pelas seguintes unidades: Unidade I, Unidade II, Unidade III, CAPS AD, CAPS Infantil e Lar Doce Lar.



4.5.2 Um dos pilares do atendimento ao público do CIAPS – Adauto Botelho é a terapia medicamentosa, tendo o medicamento como princípios básicos, bem como os materiais médico-hospitalares, indispensáveis ao atendimento de forma integral aos pacientes.

4.5.3 Em virtude desta necessidade a Assistência Farmacêutica desta unidade tem como objetivo principal apoiar as ações de saúde na promoção do acesso e o uso seguro e racional dos insumos e materiais. Desta forma, reforçamos que a aquisição dos materiais médico-hospitalares é imprescindível para o funcionamento da unidade nas quantidades encaminhadas.

4.6 CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS (CEOPE)

4.6.1 Pessoas com deficiência (PCD) são indivíduos que apresentam uma alteração ou condição, simples ou complexa, momentânea ou permanente, de etiologia biológica, física, mental, social e/ou comportamental, que requerem uma abordagem especial, multiprofissional e um protocolo específico de atendimento (CAMPOS et al., 2008).

4.6.2 Destacamos que desde 2012, foi instituída a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência que se fundamenta a partir de várias diretrizes, dentre elas o respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia, independência e de liberdade às pessoas com deficiência para fazerem as próprias escolhas e atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas. Nesse sentido, o Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais qualificado para o atendimento odontológico da Pessoa com Deficiência é um estabelecimento de saúde que está preparado para oferecer atendimento qualificado e resolutivo à pessoa com deficiência, considerando suas necessidades e especificidades.

4.6.3 Sabendo da dificuldade que esta população enfrenta na aquisição dos insumos e materiais médico-hospitalares, considerando a cobertura de atendimento deste Centro que é referência em atendimento odontológico para os 141 municípios de Mato Grosso e frente ao crescente aumento no número de atendimentos odontológicos que passou de 845 atendimentos em 2017, 2158 no ano de 2018 para 2320 atendimentos até setembro de 2019, foi visto a necessidade em deixar esses insumos e materiais médico-hospitalares disponíveis na unidade para quando o profissional Cirurgião Dentista verificar a necessidade poder disponibilizar de imediato ao paciente, garantindo assim a efetividade do tratamento odontológico realizado.

4.7 CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA (CRIDAC)

4.7.1 O CRIDAC (Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa) é uma unidade da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, integrante do Plano Viver sem Limites, classificado como ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação voltada ao atendimento de pessoas com deficiência física e/ou intelectual e/ou auditiva, transitória ou definitiva, que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistida. Constituinte-se em referência para a rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência no Estado de Mato Grosso, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde.

4.7.2 Considerando que a falta de materiais médico-hospitalares ser essencial à saúde pública estadual representa eminente risco à saúde dos usuários desta unidade de saúde. Tal situação impõe, ao gestor público o dever de agir com rapidez e celeridade, para suprir tais necessidades.

4.7.3 Sendo assim reforçamos a necessidade da referida aquisição para que não haja



prejuízo na continuidade do atendimento e da assistência.

4.8 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

4.8.1 O SAMU realiza o atendimento de urgência e emergência em caráter ininterrupto em residências, locais de trabalho e vias públicas; sendo o principal componente da Política Nacional de Atenção às Urgências, criada em 2003, que tem como finalidade proteger a vida das pessoas e garantir a qualidade no atendimento no SUS.

4.8.2 A missão do SAMU é prestar socorro imediato com o propósito de salvar vidas e evitar sequelas. Neste contexto os materiais médico-hospitalares e outros insumos precisam estar disponíveis para uso imediato.

4.8.3 O volume de atendimentos da unidade em questão é expressivo. No ano de 2017 foram 136.677 atendimentos, já em 2018 foram 131.749 atendimentos e até setembro de 2019 o SAMU já atendeu 80% do total de atendimentos realizados no ano passado com o quantitativo de 105.790 atendimentos.

4.8.4 Sendo assim reforçamos a necessidade da referida aquisição para que não haja prejuízo na continuidade da assistência.

4.9 LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO (LACEN)

4.9.1 A aquisição de materiais médicos hospitalares se faz necessária para a realização e continuidade de exames laboratoriais ofertados pelo LACEN, nas áreas de vigilância em saúde - vigilâncias ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador, pois o Laboratório Central – LACEN/MT realiza análises para diagnóstico de agravos de notificação compulsória como Dengue, Hepatites, HIV, dentre outros, encaminhando às vigilâncias relatórios com o perfil epidemiológico nas análises demandadas. E para não ocorrer à descontinuidade dos serviços laboratoriais, de suma importância aos usuários do SUS de abrangência Estadual, faz-se necessária a aquisição materiais hospitalares e produtos laboratoriais, como reagentes, meios de cultura, gases, dentre outros materiais essenciais para realização e continuidade de exames laboratoriais. O laboratório também realiza a emissão de pareceres técnicos para credenciamento de laboratórios, com monitoramento interno e externo, descentralização e supervisão de atividades laboratoriais em Vigilância em Saúde.

4.10 SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)

4.10.1 A aquisição de materiais e insumos se faz necessária para garantir a funcionalidade e por necessidade do setor de serviços de necropsia da Gerência de Serviço de Verificação de Óbitos de Mato Grosso, sendo de extrema utilidade no setor, para a execução da necropsia, e sua falta pode impossibilitar a realização dos procedimentos.

4.11 SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO

4.11.1 A Coordenadoria de Saúde Penitenciária tem como objetivo manter o bom desempenho no atendimento alusivo às ações e serviços de promoção, prevenção e assistência à saúde, na atenção de nível básico dos estabelecimentos penais, oferecendo toda assistência necessária para as unidades de saúde realizar os atendimentos necessários aos reeducandos.

4.11.2 Trata-se de aquisição de fundamental importância no procedimento do atendimento diário das equipes de saúde, visando dar continuidade ao tratamento, bem como não prejudicar as rotinas da área da saúde para atender as seguintes unidades penitenciárias do



Estado: Penitenciária Central do Estado, Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May, Centro de Ressocialização de Cuiabá, Penitenciária de Rondonópolis, Penitenciária de Água Boa, Penitenciária de Sinop, Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra, Centro de Detenção Provisória de Juína, Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda, Centro de Ressocialização de Várzea Grande, Centro de Custódia da Capital e Cadeias Públicas, uma vez que a demanda por insumos para a população carcerária é crescente, todavia não há fornecimento satisfatório de insumos em virtude do repasse insuficiente efetuado pelas Secretarias Municipais de Saúde.

4.12 UNIDADES HOSPITALARES

4.12.1 No que diz respeito ao quantitativo de materiais médico-hospitalares a serem adquiridos, insta salientar que fora adotada a seguinte abordagem para estimar a necessidade de cada hospital estadual, sendo considerado o porte de cada unidade, de acordo com o número de leitos, o perfil de atendimento, de acordo com as especialidades prestadas e a referência no polo regional de saúde, o histórico disponível de consumo anterior e o estoque atual, bem como, a projeção estimada para serviços e atendimento ao usuário, destacando-se que todas as informações foram prestadas pelo próprio hospital.

4.12.2 Neste contexto, para o Hospital Regional de Colíder, que é considerada a principal referência para os cidadãos dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal da Região Norte-mato-grossense (CISRM): Colíder, Itaúba, Marcelândia, Nova Guarita, Nova Santa Helena, Nova Canãa do Norte. E, além dos municípios consorciados, a unidade tem papel importante na política de saúde indígena prestada as aldeias da região, compreendidas em várias etnias. Desse modo, os municípios que diretamente dependem da instituição, como outras microrregiões circunvizinhas, comunidade local, indígenas, como potenciais pacientes nos serviços de Cardiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Anestesiologia, Medicina Intensiva Adulto, Medicina Interna (Clínico Geral), Infectologia. Logo, possui perfil de média complexidade porta aberta em atendimentos ambulatorial, hospitalar, urgência e emergência, com estrutura de noventa leitos. Ainda com projeção para reativação de leitos de enfermagem que estavam inoperantes devido à falta de profissionais, oportunizada através de novas contratações realizadas no mês de outubro/19 pela Secretaria Estadual de Saúde, bem como a abertura dos leitos da UTI NEO e PED. Enfim os dados quantitativos foram baseados no consumo médio mensal referente a nove meses do ano de 2019.

4.12.3 De outro lado, para o Hospital Regional de Sorriso, que recebe usuários encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Norte, pelo Serviço de Emergência da Concessionária Rota Oeste, Corpo de Bombeiros e Unidade de Pronto Atendimento de Sorriso. A unidade é caracterizada pelo atendimento à urgência e emergência e gestação de alto risco e referência para o atendimento da população do médio norte do Estado, atendendo os 15 municípios da região Teles Pires. Com perfil de Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, UTI Adulto, UTI Neonatal, Clínica Médica, Maternidade, Ortopedia, Cirúrgica e Pediatria. Assim os materiais médico-hospitalares têm seus quantitativos definidos com base no consumo médio mensal, conforme Sistema de Informação Héracles – Módulo: Gestão de Estoque, com margem de segurança analisando os itens que tem maior rotatividade e aspectos sazonais da demanda assistencial.

4.12.4 Já para o Hospital Regional de Alta Floresta, temos que atende urgência e emergência (portas abertas), ginecologia, obstetrícia, neurocirurgias, cirurgia ortopédica, cirurgia geral, clínica médica, pediatria e ambulatório que deve apresentar padronização insumos e materiais médico-hospitalares, ou seja, quantidades mínimas necessárias para o



atendimento e assistência hospitalar. Veja que a unidade apresenta uma média de 508 internações, 3.200 atendimentos emergência/urgência e 1.300 atendimento ambulatoriais. Há a previsão de ativação de leitos de UTI ainda para este ano. Sendo que o quantitativo foi baseado no mês de maior consumo, pois expressiva sazonalidade no consumo, principalmente em razão da falta de medicamentos, por eventual inadimplência junto ao fornecedor, mutirões como o de endoscopia ou cirurgias, etc. A base de dados é o sistema de controle de consumo de estoque denominado SOULMV.

4.12.5 Temos também, que para o Hospital Regional de Sinop, a situação é de referência em média e alta complexidade para o polo, nas especialidades de cirurgia geral, cirurgia ortopédica, neurocirurgia e clínica médica, com uma média mensal de mil atendimentos. A projeção é a de expansão para os serviços de pediatria, UTI pediátrica, obstetrícia, ginecologia, UTI neurológica, otorrino e oftalmologia e mais dez leitos de semi intensivos, resultando em crescimento de quarenta por cento na disponibilidade de leitos, mais o crescimento de três para oito consultórios, o que deve gerar aumento de produção de 817 atendimentos ambulatoriais por mês para 3.799. Assim para o quantitativo fora calculada a média com base no relatório de consumo de março a setembro de 2019, projetados para doze meses, acrescentada a proporção de quarenta por cento, relativa à previsão de aumento no atendimento.

4.12.6 Neste diapasão, o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, tem como característica o atendimento de cirurgia de média e alta complexidade aos pacientes regulados pela Central de Regulação do Estado, nas áreas de ortopedia e traumatologia, e, bariátrica, sendo referência na realização de exames de endoscopia, colonoscopia e colangiopancreatografia retrógrada endoscopia. Apresenta histórico de 3.483 internações cirúrgicas e 2.298 exames, entre agosto de 2018 e agosto de 2019, sendo esta a referência para definir os quantitativos de itens a serem adquiridos.

4.12.7 Enquanto que, o Hospital Regional de Cáceres, exerce atividades e atendimentos ininterruptamente de Trauma, Urgência e Emergência. Sendo o único hospital público do estado de Mato Grosso na região Oeste e Sudoeste, realizando em 2019, até o mês de setembro, 32.118 atendimentos ambulatoriais, 9.127 atendimentos de urgência e emergência, 5.385 internações, 166.800 exames de análises clínicas, 43.657 exames de imagens, entre raios-x, tomografia computadorizada, ultrassonografia e mamografia, além de quase quatro mil cirurgias das mais diversas especialidades. Assim, para a unidade a estimativa de aquisição baseia-se na análise de entradas e saídas do Sistema de Controle de Estoque MV2000, referente ao período de 01/01/2019 a 30/09/2019, fixando-se a quantidade de maneira proporcional.

4.12.8 E, para o Hospital Estadual Santa Casa, uma unidade com 242 leitos de internação, dos quais 30 são de Unidade de Terapia Intensiva, sendo 9 neonatal, 10 pediátrico e 11 adulto, além de 212 enfermarias e 10 salas cirúrgicas, com atendimentos de média e alta complexidade, nas especialidades de clínica médica adulta e pediátrica, oncologia pediátrica, cirurgia geral adulta e pediátrica, cirurgia oncológica adulta e pediátrica, cirurgia cardiovascular, cirurgia cardíaca, neurocirurgia e serviços de hemodiálise. Destaca-se que em funcionamento aproximado de cento de vinte dias, logo, a estimativa não pode ser considerada fidedigna, mas representa a expectativa de atendimentos ante a estrutura do hospital e a luz desse curto período de gestão pelo Estado.

4.12.9 Por fim, o Hospital Regional de Rondonópolis, que atende uma população aproximada de 500.000 habitantes da região sul mato-grossense, sendo referência em traumas de alta e medida complexidade em casos de urgência e emergência e cirurgias



eletivas. Atualmente conta com 131 leitos em uso, com previsão de ampliação para 159, aumentando assim 04 leitos de urgência e emergência, 10 leitos UTI Adulto, 10 leitos de clínica cirúrgica, 03 de clínica médica e mais 01 de pediatria. Conta com vinte três especialidades médicas, serviços multiprofissionais em fisioterapia, psicologia, serviço social, coleta e transfusão de sangue, além de apoio diagnóstico interno e externo, incluindo serviço de laboratório de diagnóstico, imagem e endoscopia. O histórico de consumo controlado por meio do sistema Nêmesis, foi à referência para estimar o necessário para um período de doze meses, acrescido de uma margem de segurança de vinte por cento e acréscimo proporcional projetado para a ampliação de serviços e leitos.

4.12.10 Salientamos que os quantitativos solicitados neste processo, foram baseados no histórico de atendimentos de cada unidade sendo alguns no exercício de 2018 e outros com base no ano corrente.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1 CIAPS - ADAUTO BOTELHO

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 – Saúde.

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação (P/A/O/E): 2450 – Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adaauto Botelho (CIAPS-AB).

Natureza de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 134.

5.1.2 CERMAC

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação (P/A/O/E): 2454 – Assistência Especializada em Saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC

Tarefa: 03 – Aquisição de insumos médico-hospitalares/ Medicação para o CERMAC

Natureza de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 112.

5.1.3 MT – HEMOCENTRO

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Projeto/Atividade: 2513 – Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso

Subação: 1 - Produção de hemocomponentes

Etapa: 1 - Realizar o processamento, estoque e distribuição de hemocomponentes.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 112 e 134.

5.1.4 CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS (CEOPE)

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Projeto Atividade: 2500 – Assistência especializada em saúde no CEOPE

Subação: 01- Implementação da Assistência Especializada em Odontologia para a pessoa com deficiência

Etapa: 1 – Adquirir materiais necessários para assistência odontológica CEOPE



Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 134.

5.1.5 CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA (CRIDAC)

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Projeto Atividade: 2970 – Gestão Estratégica da Política Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência.

Subação: 1- Realização de procedimentos especializados em reabilitação à pessoa com deficiência física, intelectual e auditiva.

Tarefa: 1 – Executar procedimentos de reabilitação especializada

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 112.

5.1.6 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Projeto Atividade: 2453 – Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (SAMU)

Subação: 2 – Operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Tarefa: Adquirir insumos e medicamentos médico-hospitalares

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 112 e 134.

5.1.7 LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO (LACEN-MT)

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Projeto Atividade: 2511 – Ampliação de serviços de análise laboratorial de referência estadual vigilância em saúde (LACEN/MT)

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 112.

5.1.8 SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Projeto Atividade: 2522 – Reorganização do sistema de vigilância em saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 112.

5.1.9 SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Projeto Atividade: 2510 – Reorganização da Atenção Primária à Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 112 e 312.

5.1.10 HOSPITAIS REGIONAIS DE ALTA FLORESTA, CÁCERES, COLÍDER, RONDONÓPOLIS, SINOP, SORRISO, HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE E HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA.

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação (P/A/OE): 2515 - Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 112 e 134.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO.



6.1 As especificações e os quantitativos estão relacionados conforme apêndice deste Termo de Referência.

6.2 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento, **o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

6.2.1 Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.3 A entrega poderá ser **única ou parcelada** conforme a demanda das unidades de saúde requerentes.

6.4 O horário para a entrega dos materiais médico-hospitalares será de segunda a sexta das 08:00h às 11:00h e das 13h às 17:00h.

6.5 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias corridos**, conforme as especificações e quantidades solicitadas, zelando pelo seu fornecimento, a contar da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

6.6 A entregas dos materiais deverão ser realizadas **sob demanda**, mediante solicitação expressa, de cada unidade participante deste processo, nos endereços informados abaixo:

Lista de unidades da SES-MT, segundo endereço de entrega.

<i>UNIDADE</i>	<i>ENDEREÇO</i>
- Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade (CERMAC); - MT- HEMOCENTRO; - Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais (CEOPE); - Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa (CRIDAC) - Centro Integrado de Assistência Psicossocial Aduino Botelho	Superintendência de Assistência Farmacêutica Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá-MT. (65) 3653 - 6306
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Superintendência de Assistência Farmacêutica Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366 Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá-MT. (65) 3653 - 6306
Laboratório Central de Saúde Pública de Mato Grosso (LACEN-MT)	Rua Thogo da Silva Pereira, 63, Porto Cuiabá-MT, CEP: 78020-500. Fones: (65) 3624-6095



Sistema de Verificação de Óbitos (SVO)	Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/n - Alvorada, Cuiabá - MT, 78050-398. (65) 3642-7258 / 9.8433-1474.
Sistema Penitenciário de Mato Grosso	Rua Tenente Eulálio Guerra, nº488 Esq. Av. Afonso Pena, Quilombo Cuiabá/MT, CEP 78.043-528. (65) 3315-1500/1548 / 9.9632-1678
Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa	Superintendência de Assistência Farmacêutica Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá-MT. (65) 3653 - 6306
Hospital Regional de Alta Floresta	Avenida Ariosto da Riva, 1933 - Centro. Alta Floresta-MT, CEP: 78.580-000. (66) 3903-1050 / 3903-1051
Hospital Regional de Cáceres	Av. Getúlio Vargas, 1670 - Santa Izabel, Cáceres CEP - MT, 78.200-000. (65) 3221 - 6500 / 3221 - 0200
Hospital Regional de Colíder	Rua Machado de Assis, s/n, Nossa Senhora da Guia. Colíder – MT, CEP: 78500-000. (66) 3541 - 4052
Hospital Regional de Sorriso	Avenida Porto Alegre, 3125 - Centro. Sorriso – MT, CEP 78890-000. (66)3545 - 6100
Hospital Regional de Rondonópolis	Rua 13 de Maio, 2366 - Jardim Guanabara, Rondonópolis - MT, CEP 78710-080. (66) 3439 - 6400
Hospital Regional de Sinop	Rua das Caviunas, 1759 - Setor Comercial, Sinop, CEP: 78550-098. (66) 3531 - 2120 / 3531 - 9494

6.7 Poderá ser realizado pela Contratante um **“CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS”**, desde que em comum acordo entre as partes (contratante/contratada), sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

6.7.1 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais.



6.8 Do prazo de devolução dos materiais e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

6.8.1 O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.8.2 A partir desse prazo de troca, as unidades de saúde da SES-MT participantes deste edital solicitarão o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais.

6.8.3 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até as unidades de saúde da SES-MT onde serão feitas as entregas.

6.8.4 O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação e/ou danificação dos materiais e risco a saúde dos usuários.

6.8.5 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

6.8.6 Não serão recebidos os materiais com prazo de validade inferior ao solicitado.

6.8.7 Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto, bem como, se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Cláusula 5ª do Contrato

2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Cláusula 6ª do Contrato

3 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Conforme Cláusula 7ª do Contrato

4 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

Conforme Cláusula 10ª do Edital

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

Conforme Item 11ª do Edital

6 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

Conforme Cláusula 9ª do Contrato

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme Cláusula 2ª do Contrato

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Item 22ª do Edital e Cláusula 11 do Contrato



9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

APÊNDICE

LISTA MAT HOSP VIII

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
1	1091060	ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₄ O ₂ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL, REAGENTE P.A.-ACS-ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7	UNIDADE	80
2	1091061	ÁCIDO PERACÉTICO, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO À 3,5%, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26%. EMBALAGEM: GALAO DE 5 LITROS. CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	GALÃO	2.700
3	1091062	ÁCIDO PERACÉTICO, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO À 5,5%. EMBALAGEM: GALAO DE 5 LITROS. CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE. DILUIÇÃO À 0,2%.	GALÃO	300
4	1091063	AGULHA DE FÍSTULA PARA HEMODIÁLISE COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BACK-EYE PRESENTE EM TODAS AS AGULHAS, PAREDES ULTRAFINAS, CORTE A LASER TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO QUE ENCOBRE TOTALMENTE A CÂNULA APÓS O USO. ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL. TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CLAMP BLOQUEADOR DE FLUXO DE FÁCIL MANUSEIO, POSSIBILITANDO SEGURANÇA, HIGIENE E CONFORTO DURANTE A PUNÇÃO. CONECTOR LUER LOCKE DE ROSCA DUPLA PARA CONEXÃO SEGURA COM AS LINHAS DE SANGUE ARTERIAL E VENOSO, EVITANDO VAZAMENTOS E CONTATO EXTERNO. TAMPA PROTETORA. TAMANHO 16GX1 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 1,65MMX25MM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	50.000
5	1091064	AGULHA DE FÍSTULA PARA HEMODIÁLISE COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BACK-EYE PRESENTE EM TODAS AS AGULHAS, PAREDES ULTRAFINAS, CORTE A LASER TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO QUE ENCOBRE TOTALMENTE A CÂNULA APÓS O USO. ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL. TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CLAMP BLOQUEADOR DE FLUXO DE FÁCIL MANUSEIO, POSSIBILITANDO SEGURANÇA, HIGIENE E CONFORTO DURANTE A PUNÇÃO. CONECTOR LUER LOCKE DE ROSCA DUPLA PARA CONEXÃO SEGURA COM AS LINHAS DE SANGUE ARTERIAL E VENOSO, EVITANDO VAZAMENTOS E CONTATO EXTERNO. TAMPA PROTETORA. TAMANHO 17GX1 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 1,45MMX25MM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	12.000
6	1091065	AGULHA PARA BLOQUEIO DE PLEXO BRAQUIAL ADULTO A50, 22G, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME A NORMA ISO 9626, 22 X 2”, CANHÃO COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO, MANDRIL METÁLICO COM ENCAIXE ANATÔMICO E CAPA PROTETORA PARA A AGULHA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL BLISTER, BISEL CURTO ESPECIAL 30°, CANHÃO ERGONÔMICO, COMPRIMENTOS ADEQUADOS DO CABO ELÉTRICO E DO TUBO DE INJEÇÃO, DIÂMETRO INTERNO 0,70 X 50 MM., ESTÉRIL, REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALADA	UNIDADE	4.400



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		INDIVIDUALMENTE , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.		
7	1091066	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA INFANTIL - MEDINDO 25GX2 COM BICEL DO TIPO QUINCKEMANDRIL DE ENCAIXE ANATOMICO, EMPUNHADURA ANATOMICA COM DEPRESSOES DIGITAIS, ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.000
8	1091067	AGULHA TIPO HUBER, 20 X 15 MM, PARA PUNÇÃO DE RESERVATÓRIO DE INFUSÃO DE LONGA DURAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM O USO, ISENTA DE ASPEREZA, SILICONIZADO, DEVENDO PROPORCIONAR PUNÇÃO SUAVE E PRECISA SEM TRAUMATISMO DOS TECIDOS E DO SILICONE DO RESERVATÓRIO; COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 20 CM, COM CLAMP E CONETOR LUER LOCK; COM SUPORTE EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COM FORMATO APROPRIADO PARA FACILITAR A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO NA PELE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	3.000
9	1091068	AGULHA TIPO HUBER, 20 X 19 MM, PARA PUNÇÃO DE RESERVATÓRIO DE INFUSÃO DE LONGA DURAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM O USO, ISENTA DE ASPEREZA, SILICONIZADO, DEVENDO PROPORCIONAR PUNÇÃO SUAVE E PRECISA SEM TRAUMATISMO DOS TECIDOS E DO SILICONE DO RESERVATÓRIO; COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 20 CM, COM CLAMP E CONETOR LUER LOCK; COM SUPORTE EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COM FORMATO APROPRIADO PARA FACILITAR A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO NA PELE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	3.000
10	1091069	AGULHA TIPO HUBER, 20 X 25 MM, PARA PUNÇÃO DE RESERVATÓRIO DE INFUSÃO DE LONGA DURAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM O USO, ISENTA DE ASPEREZA, SILICONIZADO, DEVENDO PROPORCIONAR PUNÇÃO SUAVE E PRECISA SEM TRAUMATISMO DOS TECIDOS E DO SILICONE DO RESERVATÓRIO; COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 20 CM, COM CLAMP E CONETOR LUER LOCK; COM SUPORTE EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COM FORMATO APROPRIADO PARA FACILITAR A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO NA PELE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	3.000
11	1091071	AGULHA, TIPO AGULHA ESCLEROSE, TAMANHO 23G/200CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA CANAL DE BIÓPSIA 2,8MM.	UNIDADE	6.290
12	1091082	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO 1 LITRO.	UNIDADE	871.650
13	1091086	ALGINATO DE CÁLCIO, GEL CONSTITUÍDO POR ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE QUE PROMOVE O AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO ATRAVÉS DA HIDRATAÇÃO DA FERIDA, CONDUZINDO AO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO OU FACILITANDO O DESBRIDAMENTO MECÂNICO. É UM CURATIVO PRIMÁRIO, ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE E VISCOSO. BISNAGA COM 85GRAMAS.	BISNAGA	770
14	1091087	ALMOTOLIAS BICO RETO - 250 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, DE COLORAÇÃO AMBAR, COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA E ROSCA. CAPACIDADE DE 250 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	UNIDADE	2.190



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

15	1091088	ANUSCÓPIO FECHADO, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, UTILIZADO PARA A VISUALIZAÇÃO DO ÂNUS COM O CORPO RETO E FECHADO. COMPOSTO POR TRÊS PARTES: CORPO, ÊMBOLO, E PONTEIRA DO ÊMBOLO – FABRICADOS EM POLIESTIRENO CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9CM X 35 MM, USO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE USO INDIVIDUAL, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO PELA ANVISA.	UNIDADE	120
16	1091248	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM NAPA FORRADO, TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC, BRANCO, MEDINDO 1,20X70M, REFORÇADO E TIRAS SOLDADAS. GRAMATURA 048. UNIDADE	UNIDADE	100
17	841506630 0001	BABADOR IMPERMEÁVEL COM 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 CAMADA DE PLÁSTICO, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 100. CAIXA.	CAIXA	150
18	1091090	BANDAGEM CONSTITUÍDA DE ALGODÃO PURO OU MISTO, PRONTA PARA USO, IMPREGNADA DE PASTA COMPOSTA, NO MÍNIMO, DE ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÓLEO DE CASTOR OU MINERAL MANTENDO A ATADURA UMEDECIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA POR 6,0 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	4.500
19	1091091	BICO FINO DE POLIPROPILENO PARA REPOSIÇÃO NAS BANCADAS DE REUSO PARA CAPILARES, UTILIZADAS PARA DESOBSTRUIR OS CATETERES UTILIZADOS NA HEMODIÁLISE.	UNIDADE	50
20	1091092	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA ELIMINAÇÃO DO ODOR E VENTILAÇÃO DOS GASES. PROTEGIDO POR PELÍCULA INTERNA COMPOSTA DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, ACETATO DE VINILETILENO (EVA), CLORETO DE POLIVINILIDENO (PVDC), POLIETILENO E ACETATO DE VINILA E COM ADESIVO MICRO POROSO. 13/64MM	UNIDADE	700
21	1091093	BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ESTOMIA INTESTINAL, DRENÁVEL, OPACA, COM FLANGE DE 70 MM, COMPATÍVEL COM A MARCA DA PLACA, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA OPACA COMPOSTA POR NO MÍNIMO GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO, COM SUPORTE ADESIVO ACRÍLICO. BOLSA CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS E TELA PROTETORA QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE, SISTEMA DE ACOPLAMENTO NA PLACA COM NO MÍNIMO OITO PONTOS DE FIXAÇÃO E TRÊS SUPORTES PARA CINTO E, FECHAMENTO POR MEIO DE PRESILHA (CLAMP).	UNIDADE	4.000
22	1091094	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL DE 19 A 64 MM, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, PROTEGIDO POR PELÍCULA INTERNA, RESINA COMPOSTA POR CMC, PECTINA E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, BORDA DE ADESIVO ACRÍLICO, FECHAMENTO EM CAUDA POR SOBREPOSIÇÃO DE FECHOS PLÁSTICOS, COM BOLSO BLOQUEIO, QUE ENCOBRE O FECHO. FACE INTERNA DE NÃO TECIDO.	UNIDADE	400
23	1091249	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA,	PAR	52



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		TAMANHO 36, TIPO CANO CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE ABRASÃO, COM FORRO. PAR.		
24	1091250	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 38, TIPO CANO CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE ABRASÃO, COM FORRO. PAR.	PAR	202
25	1091251	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 40, TIPO CANO CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE ABRASÃO, COM FORRO. PAR.	PAR	202
26	1091252	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 42, TIPO CANO CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE ABRASÃO, COM FORRO. PAR.	PAR	202
27	1091253	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 44, TIPO CANO CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE ABRASÃO, COM FORRO. PAR.	PAR	102
28	1091095	BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO, TAMANHO ADULTO- OBESO 34 A 52CM, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DIXTAL, EM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL ISENTO DE LÁTEX, COM MANGUITO DE 2 VIAS, 2 MANGUEIRAS E 2 CONEXÕES TERMINAIS MACHOS EM POLÍMERO RÍGIDO, COM FECHO DE VELCRO.	UNIDADE	400
29	1091096	BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO, TAMANHO NEONATAL 06 A 11CM, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DIXTAL, EM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL ISENTO DE LÁTEX, COM MANGUITO DE 2 VIAS, 2 MANGUEIRAS E 2 CONEXÕES TERMINAIS MACHOS EM POLÍMERO RÍGIDO, COM FECHO DE VELCRO.	UNIDADE	400
30	1091097	BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO, TAMANHO NEONATAL DE 04 A 08 CM COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DIXTAL, EM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL ISENTO DE LÁTEX, COM MANGUITO DE 2 VIAS, 2 MANGUEIRAS E 2 CONEXÕES TERMINAIS MACHOS EM POLÍMERO RÍGIDO, COM FECHO DE VELCRO.	UNIDADE	400
31	1091098	BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO, TAMANHO PEDIÁTRICO 13 A 19 CM, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DIXTAL, EM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL ISENTO DE LÁTEX, COM MANGUITO DE 2 VIAS, 2 MANGUEIRAS E 2 CONEXÕES TERMINAIS MACHOS EM POLÍMERO RÍGIDO, COM FECHO DE VELCRO.	UNIDADE	410
32	50951	CABO DE BISTURI NÚMERO 07, INSTRUMENTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	310
33	1091099	CABO ECG MODELO 10 VIAS PARA ELETROCARDÍOGRAFO, COMPATÍVEL COM EP12 DIXTAL, CONECTOR DE ELETRODOS MODELO GARRA, CABO ÚNICO INJETADO, 3 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	210
34	1091100	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS ONCOLÓGICOS, DE POLIETILENO, RÍGIDO, RESISTENTE A PERFURAÇÕES EM QUALQUER PONTO DE SUA SUPERFÍCIE, COR LARANJADA, COM TAMPA DE ROSCA QUE ASSEGURE FECHAMENTO EFICIENTE, TRANSLUCIDO, CAPACIDADE 13 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DA SIMBOLOGIA DE RESÍDUOS TÓXICOS CLASSE B, DE FÁCIL MONTAGEM, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA VIOLAÇÃO COM SUPORTE DE PAREDE PARA O COLETOR.	UNIDADE	640
35	1091101	CAMPO CIRÚRGICO INCISIONAL ANTIMICROBIANO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO IMPREGNADO DE IODO SENSÍVEL A PRESSÃO, UTILIZADO PARA PROMOVER UMA SUPERFÍCIE ESTÉRIL AO REDOR DA INCISÃO CIRÚRGICA. CARACTERÍSTICAS: - POSSUI BARREIRA MICROBIANA; - PERMITE RESPIRABILIDADE DA PELE; - ADESÃO O CORPO; - IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS; - ÁREA TOTAL:66X45 CM	UNIDADE	12.020
36	1091103	CAMPO CIRÚRGICO MEDINDO 50X45CM, GRAMATURA: 30 G/M², BRANCA, NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CONTENDO FILAMENTO RADIOPACO E CADARÇO EM FORMA DE ALÇA, FIXADO NA MARGEM DO QUADRANTE	PACOTE	200.900



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		SUPERIOR EXTERNO, CONSTITUÍDO DE TECIDO QUÁDRUPLO DE PURO ALGODÃO, ABSORVENTE E ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE.		
37	1091104	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA N 09 EM AÇO INOXIDAVEL, CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO.COM IDENTIFICACAO DA MARCA E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	75
38	1091105	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 7 MM, ACESSÓRIOS MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	90
39	1091106	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 8 MM, ACESSÓRIOS MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	90
40	1091107	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 3.0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TUBO EM PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELÉVE; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIÂMETRO DE 3,0 MM	UNIDADE	150
41	1091108	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 3.5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TUBO EM PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELÉVE; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIÂMETRO DE 3.5 MM	UNIDADE	130
42	1091109	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 4.0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TUBO EM PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELÉVE; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIÂMETRO DE 4,0 MM	UNIDADE	280



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

43	1091111	CAPA PROTETORA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA SANFONADA, ESTERIL, ASSEPTICA, ATOXICO, COMPOSTO DE POLIMERO APIROGENICO, EM RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, MEDINDO 12,5X250CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT (CAPA P/ VÍDEO).	UNIDADE	17.500
44	1091112	CAPA PROTETORA, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO, TIPO IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO, DIMENSÕES 190 X 90 X 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ZIPER	UNIDADE	19.020
45	1091113	CATETER DE DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE, MODELO RETO-COM PERFIL REDONDO DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA INSERÇÃO (VEIA SUBCLÁVIA) DE 10FR X 15CM COMPRIMENTO, PEDIÁTRICO, COM CLAMP EM CADA VIA E CONEXÃO LUER-LOCK, RADIOPACO, CONTENDO: - 1 CATETER DUPLO LÚMEN - 1 FIO GUIA J METÁLICO FLEXÍVEL, - 1 AGULHA DE PUNÇÃO, - 1 DILATADOR DE VEIA, - 2 DUAS TAMPAS PROTETORAS ,ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	300
46	1091114	CATETER DE DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE, MODELO RETO-COM PERFIL REDONDO DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA INSERÇÃO (VEIA SUBCLÁVIA) DE 9FR X 15CM COMPRIMENTO, PEDIÁTRICO, COM CLAMP EM CADA VIA E CONEXÃO LUER-LOCK, RADIOPACO, CONTENDO: - 1 CATETER DUPLO LÚMEN - 1 FIO GUIA J METÁLICO FLEXÍVEL, - 1 AGULHA DE PUNÇÃO, - 1 DILATADOR DE VEIA, - 2 DUAS TAMPAS PROTETORAS ,ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	300
47	1091117	CATETER DUPLO LUMEN DE LONGA PERMANENCIA PARA HEMODIALISE, 40CM - 14F - ESTÉRIL, COMPOSTO DE CATETER DE SILICONE, AGULHA INTRODUTORA, FIO GUIA, DILATADOR, CLAMPS.	UNIDADE	30
48	1091118	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL LONGA PERMANÊNCIA - ADULTO COM FIO GUIA - CATETER INTRAVENOSO DE LONGA DURAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TEFLON, RADIOPACO, ATÓXICO,FLEXÍVEL, COM DURAÇÃO DE REFLUXO E DISPOSITIVO TIPO LUER E FIO GUIA (MANDRIL), O CATETER DEVE ESTAR DENTRO DE UMA AGULHA OCA, BISELADA E DEVE TER UM INVÓLUCRO PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO , PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE, TAMANHO 14GA X 20,3CM. UNIDADE.	UNIDADE	600
49	1091120	CATETER P/ TERAPIA RENAL, TIPO USO DIÁLISE PERITONEAL, DURABILIDADE LONGA PERMANÊNCIA, MODELO TENCKHOFF, MATÉRIA PRIMA SILICONE, COMPRIMENTO CERCA DE 30CM, TAMANHO NEONATAL, TIPO FIXAÇÃO ÚNICO ANEL DE POLIÉSTER P/ FIXAÇÃO, COMPONENTE I KIT C/ CLAMP, TAMPA E CONECTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS II LINHA RADIOPACA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	450
50	1091121	CATETER P/ TERAPIA RENAL, TIPO USO DIÁLISE PERITONEAL, DURABILIDADE LONGA PERMANÊNCIA, MODELO TENCKHOFF, MATÉRIA PRIMA SILICONE, COMPRIMENTO CERCA DE 30CM, TAMANHO PEDIÁTRICO, TIPO FIXAÇÃO ÚNICO ANEL DE POLIÉSTER P/ FIXAÇÃO, COMPONENTE I KIT C/ ESTILETE, TUNELIZADOR, INTRODUTOR, COMPONENTE II CLAMP, CONECTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS II LINHA RADIOPACA, ESTERILIDADE ESTÉRIL,USO ÚNICO.	UNIDADE	450
51	1091122	CATETER P/ TERAPIA RENAL, TIPO USO DIÁLISE PERITONEAL, DURABILIDADE LONGA PERMANÊNCIA, MODELO TENCKHOFF, MATÉRIA PRIMA SILICONE, COMPRIMENTO CERCA DE 42CM, TAMANHO ADULTO. TIPO FIXAÇÃO DUPLO ANEL DE POLIÉSTER P/ FIXAÇÃO, COMPONENTE I KIT C/ CLAMP, TAMPA E CONECTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS II LINHA RADIOPACA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	150
52	1091123	CATETER P/ TERAPIA RENAL, TIPO USO HEMODIÁLISE, DURABILIDADE LONGA PERMANÊNCIA, MODELO DUPLO LÚMEN, MATÉRIA PRIMA	UNIDADE	90



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA DE 15 FRENCH , COMPRIMENTO CERCA DE 36 CM, TIPO FIXAÇÃO ÚNICO ANEL POLIÉSTER, COMPONENTE I KIT C/ FIO GUIA, DILATADOR, COMPONENTE II INTRODUTOR BIPARTIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS II C/ ESTILETE TUNELIZADOR, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO		
53	1091124	CATETER P/ TERAPIA RENAL, TIPO USO HEMODIÁLISE, DURABILIDADE TEMPORÁRIO, MODELO TRIPLO LÚMEN, RETO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO 12 FRENCH , COMPRIMENTO 20 CM, TIPO FIXAÇÃO ASA DISTAL P/ FIXAÇÃO À PELE, COMPONENTE I KIT C/ FIO GUIA EM J, DILATADOR E AGULHA 18G, COMPONENTE III CLAMPS C/ CORES DISTINTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS I CONECTORES C/ TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	150
54	1091125	CATETER PARA HEMODIALISE EM SILICONE, PEDIATRICO, DUPLO LUMEN, LONGA PERMANENCIA, COM CONECTOR, TIPO PERMCATH, RADIOPACO, PONTA EM DEGRAU, CUFF, DIAMETRO: 08FR, COMPRIMENTO: 18CM DO FIXADOR A PONTA J E AVANÇADOR, EMPURRADOR, DILATADOR E TUNELIZADOR, ASA DE FIXACAO CLAMP, TAMPAS OCLUSORAS, ESTERIL ATOXICO E APIROGENICO. EMBALADO EM MATERIAL PROPRIO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	30
55	1091126	CATETER PARA HEMODIALISE EM SILICONE, PEDIATRICO, DUPLO LUMEN, LONGA PERMANENCIA, COM CONECTOR, TIPO PERMCATH, RADIOPACO, PONTA EM DEGRAU, CUFF, DIAMETRO: 10FR, COMPRIMENTO: 18CM DO FIXADOR A PONTA J E AVANÇADOR, EMPURRADOR, DILATADOR E TUNELIZADOR, ASA DE FIXACAO CLAMP, TAMPAS OCLUSORAS, ESTERIL ATOXICO E APIROGENICO. EMBALADO EM MATERIAL PROPRIO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	30
56	1091127	CIRCUITO PARA VENTILAÇÃO PULMONAR ADULTO/PEDIÁTRICO, PERMANENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO DE: 4 TRAQUÉIAS DIÂMETRO INTERNO 22MM X 600MM DE COMPRIMENTO, 1 TRAQUÉIA DIÂMETRO INTERNO 22MM X 400MM DE COMPRIMENTO, 2 DRENOS COLETORES DE ÁGUA DE CONEXÕES DIÂMETRO 22MM EXTERNO X 15MM INTERNO, 1 PEÇA Y DE CONEXÕES DIÂMETRO 22MM EXTERNO X 15MM INTERNO, COM FURO PARA TUBO PROXIMAL DE DIÂMETRO DE 5MM INTERNO, COM TAMPÃO DE SILICONE, 1 TUBO PROXIMAL DE SILICONE DIÂMETROS INTERNO 3 X 5 EXTERNO MM COM CONECTORE RETO 5 X 3 MM E CONECTOR 90°, 5 X 3 MM; CONSTITUÍDO DE MATERIAIS ATÓXICOS, TRAQUÉIAS CORRUGADAS EXTERNA E LISA INTERNO EM SILICONE, TUBO PROXIMAL E TAMPÃO DO FURO DO Y EM SILICONE, CONECTORES, DRENO E Y EM POLICARBONATO OU POLISULFONA; AUTOCLAVÁVEL EM VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO À 121°C POR APROXIMADAMENTE 20 MINUTOS OU 134°C POR APROXIMADAMENTE 4 MINUTOS; EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE, UNIDADE. COMPATIVEL MODELO DIXTAL	UNIDADE	180
57	1091128	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO.	UNIDADE	100
58	1091129	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO.	UNIDADE	120
59	1091130	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO	UNIDADE	90



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO.		
60	1091131	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 LITROS, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT.	UNIDADE	7.100
61	1091132	COMPRESSA NEUROCIRURGICA, APLICAÇÃO NEUROCIRURGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÁCIDO TRANEXÂMICO, MATERIAL ESPONJA DE CELULOSE HIDRÓFILA, LISA E ÚMIDA, TAMANHO 13MM X 38MM, USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	ENVELOPE	300
62	1091133	COMPRESSA NEUROCIRURGICA, APLICAÇÃO NEUROCIRURGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÁCIDO TRANEXÂMICO, MATERIAL ESPONJA DE CELULOSE HIDRÓFILA, LISA E ÚMIDA, TAMANHO 13MMX13MM, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	ENVELOPE	1.160
63	1091155	COMPRESSA NEUROCIRURGICA, APLICAÇÃO NEUROCIRURGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÁCIDO TRANEXÂMICO, MATERIAL ESPONJA DE CELULOSE HIDRÓFILA, LISA E ÚMIDA, TAMANHO 13MMX25MM, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	ENVELOPE	300
64	1091159	CONCENTRADO PARA HEMODIÁLISE, COMPONENTE SOLUÇÃO ÁCIDA DE POLIELETROLÍTICO, APLICAÇÃO HEMODIÁLISE - GALÃO 5,0 L	GALÃO	16.000
65	1091160	CONECTOR T 22MX15FX22F: CONECTOR INTERMEDIÁRIO, FORMATO T, UTILIZADO EM CIRCUITO RESPIRATÓRIO, FABRICADO EM POLICARBONATO (PC) COM ORIFÍCIOS DE DIÂMETROS DIFERENCIADOS 22MX15FX22F (ENTRADA CENTRAL COM DIÂMETRO EXTERNO 22M E INTERNO 15F) AUTOCLAVÁVEL A 121° C, EMBALAGEM INDIVIDUAL ONDE CONSTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	210
66	1091161	CURATIVO DE FILME POLIURETANO TRANSPARENTE 5X7,5CM - INFANTIL	UNIDADE	20.000
67	1091162	CURATIVO DE FILME POLIURETANO TRANSPARENTE 7X7CM - ADULTO	UNIDADE	30.000
68	1091163	CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, PARA FIXAÇÃO DE CATETERES, ESTERIL, ADESIVO HIPOALERGENICO, SEMIPERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, FENESTRADO COM REFORÇO DE TECIDO MACIO NAS EXTREMIDADES INFERIORES, PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO DE CATETERES E COM SISTEMA DE APLICAÇÃO COM MOLDURA. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES COM MÚLTIPLOS LUMENS PESADOS E/OU EM LOCAIS DE DIFÍCIL FIXAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR TIRAS EXTRAS PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO, ESTERILIZADO A RIO GAMA. LIVRE DE LATEX. MEDIDAS APROXIMADAS DE 8,5 X 10,5CM.	UNIDADE	211.000
69	1091164	CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, PARA FIXAÇÃO DE CATETERES, ESTERIL, ADESIVO HIPOALERGENICO, SEMIPERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, FENESTRADO COM REFORÇO DE TECIDO MACIO NAS EXTREMIDADES INFERIORES, PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO DE CATETERES E COM SISTEMA DE APLICAÇÃO COM MOLDURA. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES COM MÚLTIPLOS LUMENS PESADOS E/OU EM LOCAIS DE DIFÍCIL FIXAÇÃO, DEVE ACOMPANHAR TIRAS EXTRAS PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO, ESTERILIZADO A RIO GAMA. LIVRE DE LATEX. MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 X 12CM.	UNIDADE	145.000
70	1091166	CURATIVO, TIPO HIDROCOLÓIDE, MATERIAL POLIURETANO, REVESTIMENTO PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, DIMENSÃO CERCA DE 15 X 15 CM , COMPONENTES ADERENTE COM BORDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	14.015
71	1091167	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO	GALÃO	520



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		+TENSIOATIVO S, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA PRONTA. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5,0 LITROS.		
72	793000350 0006	DETERGENTE E DESISCROSTANTE ORGÂNICO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, LIMPADOR COMPOSTO POR TRÊS ENZIMAS, BACTERIOSTÁTICO, COMPOSTO POR PROTEINASE E EMILASE EFETIVA, UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E PROTEÍNAS DOS INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS DE QUALQUER FIBROSCÓPIO. DEVERÁ SER PASSÍVEL DE USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS SENDO NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO MESMO DILUÍDO EM ÁGUA A TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM: FRASCO DE 1000ML , CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE	FRASCO	2.100
73	1091168	DIALISADOR CAPILAR DE ALTO FLUXO, COM ÁREA 1,8 A 2,2 M², DE MEMBRANA DE POLISSULFONA, FIBRA OCA, ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MATERIAL DE USO ÚNICO.	UNIDADE	6.000
74	1091247	DIALISADOR CAPILAR F04, FIBRAS DE POLISSULFONA, SUPERFÍCIE DE 0,8M², COEFICIENTE ULTRAFILTRAÇÃO 8ML/H X MMHG, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; COMPATÍVEL COM MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DA MARCA FRESenius. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	500
75	1091171	DIALISADOR CAPILAR F06, FIBRAS DE POLISSULFONA, SUPERFÍCIE DE 1,3M², COEFICIENTE ULTRAFILTRAÇÃO 13ML/H X MMHG, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; COMPATÍVEL COM MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DA MARCA FRESenius. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	500
76	1091174	DIALISADOR CAPILAR F08, FIBRAS DE POLISSULFONA, SUPERFÍCIE DE 1,8M², COEFICIENTE ULTRAFILTRAÇÃO 18ML/H X MMHG, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; COMPATÍVEL COM MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DA MARCA FRESenius. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	4.500
77	1091175	DIALISADOR CAPILAR F10, FIBRAS DE POLISSULFONA, SUPERFÍCIE DE 2,2M², COEFICIENTE ULTRAFILTRAÇÃO 21ML/H X MMHG, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; COMPATÍVEL COM MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DA MARCA FRESenius. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	4.500
78	1091176	DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM 'T', MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 22 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA DE 50 CM, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	UNIDADE	80
79	1091177	ELETRODO PARA MARCAPASSO TEMPORÁRIO ENDOCÁRDICO - ELETRODO ENDOCÁRDICO PARA ESTIMULAÇÃO TEMPORÁRIA DE 5F; INCLUINDO KIT INTRODUTOR COM DILATADOR DE 12CM, BAINHA DE 6CM, CÂNULA SELDINGER DE 18G, FIO GUIA 035X45CM, FINAL DUPLO (RETO + PONTA EM J); MATERIAL DO CATETER EM POLIURETANO RADIOPACO E ELETRODOS EM AÇO INOXIDÁVEL; COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 110CM; ESPAÇAMENTO DE 10MM ENTRE OS ELETRODOS E	UNIDADE	510



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		PINOS DE CONEXÃO DE 2MM PROTEGIDOS.		
80	1091178	ELETRODO, TIPO CLIP DE PLÁSTICO EM FORMA DE GARRA, APLICAÇÃO UNIVERSAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMANHO ADULTO	PACOTE	70
81	1091180	ESCOVA, TIPO CERDAS CERDAS EM NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EM METAL RETORCIDO, DIÂMETRO 2 MM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CANULADOS, CABEÇA EM FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL MACIA 15-20MM X 100MM X 480MM.	UNIDADE	800
82	1091181	EXTENSOR PARA BOMBA DE SERINGA. EXTENSOR/PERFUSOR FOTOPROTETOR COM TUBO DE PVC DE DIÂMETRO EXTERNO DE 2MM E INTERNO DE 1MM, 120CM DE COMPRIMENTO, "PRIME" DE 1,0 ML E LUER LOCK E TAMPA OCLUSORA.COMPATIVEL COM BOMBA SAMTRONIC MODELOS ST6000, ST7000.	UNIDADE	2.000
83	1091183	FILME LASER DRYPRO SDQ TAMANHO 20X25 CAIXA COM 125 PELÍCULAS COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DRYPRO 873 E 832 PARA USO DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X. MARCA: KONICA MINOLTA. EMBALAGEM FECHADA COM ROTULO CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. MODELO/ VERSÃO: 8X10"	UNIDADE	70
84	1091184	FILME LASER DRYPRO SDQ TAMANHO 25X30 CAIXA COM 125 PELÍCULAS COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DRYPRO 873 E 832 PARA USO DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X. MARCA: KONICA MINOLTA. EMBALAGEM FECHADA COM ROTULO CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	34
85	1091186	FILME LASER DRYPRO SDQ TAMANHO 28X35 CAIXA COM 125 PELÍCULAS COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DRYPRO 873 E 832 PARA USO DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X. MARCA: KONICA MINOLTA. EMBALAGEM FECHADA COM ROTULO CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	170
86	1091188	FILME LASER DRYPRO SDQ TAMANHO 35X43 CAIXA COM 125 PELÍCULAS COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DRYPRO 873 E 832 PARA USO DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X. MARCA: KONICA MINOLTA. EMBALAGEM FECHADA COM ROTULO CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	1.400
87	1091298	FILME PLÁSTICO EM MATERIAL PVC ESTICÁVEL, COM CERCA DE 38 CM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO. TOTALMENTE ATÓXICO, INODORO, ALTAMENTE TRANSPARENTE E BRILHANTE. TEM COMO CARACTERÍSTICA PRINCIPAL O ESTIRAMENTO E COLAMINAÇÃO, APLICADO NA PROTEÇÃO DE ALIMENTOS ACONDICIONADOS EM BANDEJAS OU DIRETAMENTE NO PRODUTO. UNIDADE.	UNIDADE	350
88	1091192	FILTRO CAPILAR DIALISADOR, MATERIAL NANOMEMBRANA DE POLISSULFONA, SUPERFÍCIE INDICADA SUPERFÍCIE DE 1,3 A 1,8 M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA DIÁLISE DE ALTO FLUXO, ESTERIL, USO DESCARTÁVEL.	UNIDADE	6.000
89	1091195	FILTRO DIALISADOR, PARA APARELHO DE HEMODIALISE, 17ML: DE USO ÚNICO, ALTO FLUXO, COM AREA DE SUPERFICIE 0.2M², FILTRO DIALISADOR DE FIBRA OCA, PARA USO EM HEMODIALISE DE BAIXO PESO CORPORAL. MEMBRANA SINTÉTICA DE ALTO FLUXO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E INDIVIDUAL DEVERÁ CONSTAR O TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	144
90	1091197	FILTRO PARA OSMOSE, ELEMENTO FILTRANTE, MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA 1 MICRA, CAPACIDADE FILTRAGEM PARTÍCULAS MAIORES OU IGUAIS A 1 MICRON PER, APLICAÇÃO FILTRAGEM DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINADO, TRANÇADO, 10 POLEGADAS.	UNIDADE	30
91	1091201	FILTRO PARA OSMOSE, ELEMENTO FILTRANTE, MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA 5 MICRA, CAPACIDADE FILTRAGEM PARTÍCULAS MAIORES OU IGUAIS A 5 MICRON PER, APLICAÇÃO FILTRAGEM DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINADO, TRANÇADO, 20 POLEGADAS.	UNIDADE	50



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

92	1091202	FILTRO PARA PURIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DIÁLISE COMPOSTO POR FIBRAS DE POLISULFONA, COM SUPERFÍCIE DE CONTATO IGUAL A 2.2M ² E ESTERILIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO (DIASAFE PLUS É UM FILTRO QUE É PARTE INTEGRANTE DAS MÁQUINAS 4008S COM ON-LINE PLUS, E TAMBÉM PODE SER COLOCADO NAS MÁQUINAS 4008B, GARANTINDO A PRODUÇÃO DE DIALISATO ULTRAPURO. O ALTO GRAU DE PUREZA DAS SOLUÇÕES PRODUZIDAS COM DIASAFE PLUS PERMITE, JUNTO COM O USO DE BIBAG, A INFUSÃO DO PRÓPRIO DIALISATO COMO SOLUÇÃO DE REPOSIÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE HEMODIAFILTRAÇÃO E HEMOFILTRAÇÃO ON-LINE. MARCA APROVADA: >> FRESENIUS MEDICAL CARE/DIASAFE PLUS/REF	UNIDADE	250
93	1091203	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO C/ 300KGF/CM2. MEDIDOR DE VAZAO PARA REDE DE OXIGENIO COM CORPO EM LATAO CROMADO. CONEXOES DE ENTRADA E SAIDA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. VISOR EM POLICARBONATO CRISTAL. FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL. PRESSAO DE TRABALHO DE 3,5KGF/CM2. ESCALA DO FLUXOMETRO DE 0 A 15 L/MIN. A EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDERECO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	80
94	1091206	FRASCO PARA SISTEMA PARA DRENAGEM DE TÓRAX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 500 ML, COM DOIS TIPOS DE GRADUAÇÃO, UMA DO VOLUME TOTAL DO FRASCO, INCLUSIVE SELO D'ÁGUA E OUTRA PARA CONFERIR O VOLUME DRENADO. EXTENSOR CONSTITUÍDO EM PVC, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA À FUNÇÃO E QUE NÃO PERMITA ACOTOVELAMENTO, ENCAIXE NO FRASCO TIPO ROSCA DE PRESSÃO QUE EVITE VAZAMENTOS E TRAÇÃO DO EXTENSOR, COM CLAMP E CONECTOR UNIVERSAL QUE POSSIBILITE USO EM QUALQUER DRENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, MÉTODO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	150
95	1091209	GERADOR FLUXO, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, MODELO PORTÁTIL, ACESSÓRIOS EXTENSÃO/APORTE P/AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO, USO VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, APLICAÇÃO CPAP. CIRCUITO INFANTIL/NEO-NATAL DE CPAP 2FR, PARA ADMINISTRAÇÃO CONTÍNUA DE PRESSÃO POSITIVA DE AR PARA TERAPIA EM CRIANÇAS E RECÉM- NASCIDOS, CONTENDO UMA CÂNULA, UM CONECTOR DE ASPIRAÇÃO, DOIS TUBOS CONJUGADOS COM DIÂMETRO INTERNO DE 10MM COM PONTAS, UMA LINHA DE MONITORAÇÃO DE PRESSÃO COM PONTAS DE SILICONE 1,2MM, UM ADAPTADOR DE UMIFICAÇÃO DE 22-10MM, UMA TOUCA DE ALGODÃO E DUAS TIRAS DE VELCRO PARA FIXAÇÃO, DUAS CONECÇÕES EM T PRONGAS DE SILICONE. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. KIT.	KIT	30
96	1091219	ISOLADOR DE PRESSÃO, BARREIRA PROTETORA DESCARTÁVEL PARA MONITORES DE PRESSÃO EM EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE. POSSUI MEMBRANA HIDROFÓBICA BACTERIANA COM POROSIDADE DE 0,2 MICRONS QUE PERMITE MEDIR E MONITORAR A PRESSÃO NAS LINHAS DE SANGUE, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIDADE	63.000
97	1091221	KIT MEDIDOR DE GLICOSE E CETONA, QUE POSSUI MEMÓRIA PARA 450 TESTES COM DATA, HORA E DIA DA SEMANA, QUE ACEITAM A SEGUNDA GOTA, CASO A PRIMEIRA SEJA INSUFICIENTE EVITANDO DESPERDICIOS DE TIRA REAGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 MONITOR, FITAS, LANCETAS, BATERIA E ESTOJO.	UNIDADE	5



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2021 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: ITEM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Item 07 do Edital.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2021.

CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2021/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76739/2020

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, processo administrativo nº xxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
CONTATO (FONE)	(**)
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “Registro de Preço para eventual aquisição de material médico-hospitalar de forma a atender todas as unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 meses, conforme especificações e detalhamentos contidos no apêndice deste termo de referência denominado – LISTA MAT HOSP VIII”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme



especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL LOTE:						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____ (_____)

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)



5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

5.2 Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

5.3 Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.4 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.10 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.11 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;



- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.



9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.



10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.



13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2021

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2021/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76739/2020

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE FORMA A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG n° _____ /__, inscrito no CPF sob o n° _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n° _____ /__, localizada sito à Rua _____ n° ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n° _____ /__ e Cadastrado no CPF n° _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 76739/2020, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021**, do tipo **menor preço por item**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e n° 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017 e n° 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, n° 10.442, de 03 de outubro de 2016, e n° 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

9.2 O presente contrato tem como objeto **Registro de Preço para eventual aquisição de material médico-hospitalar de forma a atender todas as unidades de saúde da Secretaria de**



Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 meses, conforme especificações e detalhamentos contidos no apêndice deste termo de referência denominado – **LISTA MAT HOSP VIII**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.3 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.5 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9.6 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

GRUPO...

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

9.7 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

9.8 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.10 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

4.1 As especificações e os quantitativos estão relacionados conforme apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento, **o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.



4.2.1 Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

4.3 A entrega poderá ser única ou parcelada conforme a demanda das unidades de saúde requerentes.

4.4 O horário para a entrega dos materiais médico-hospitalares será de segunda a sexta das 08:00h às 11:00h e das 13h às 17:00h.

Lista de unidades da SES-MT, segundo endereço de entrega.

<i>UNIDADE</i>	<i>ENDEREÇO</i>
- Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade (CERMAC); - MT- HEMOCENTRO; - Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais (CEOPE); - Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa (CRIDAC) - Centro Integrado de Assistência Psicossocial Aduino Botelho	Superintendência de Assistência Farmacêutica Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá-MT. (65) 3653 - 6306
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Superintendência de Assistência Farmacêutica Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366 Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá-MT. (65) 3653 - 6306
Laboratório Central de Saúde Pública de Mato Grosso (LACEN-MT)	Rua Thogo da Silva Pereira, 63, Porto Cuiabá-MT, CEP: 78020-500. Fones: (65) 3624-6095
Sistema de Verificação de Óbitos (SVO)	Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/n - Alvorada, Cuiabá - MT, 78050-398. (65) 3642-7258 / 9.8433-1474.
Sistema Penitenciário de Mato Grosso	Rua Tenente Eulálio Guerra, nº488 Esq. Av. Afonso Pena, Quilombo Cuiabá/MT, CEP 78.043-528. (65) 3315-1500/1548 / 9.9632-1678
Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa	Superintendência de Assistência Farmacêutica Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá-MT. (65) 3653 - 6306



Hospital Regional de Alta Floresta	Avenida Ariosto da Riva, 1933 - Centro. Alta Floresta-MT, CEP: 78.580-000. (66) 3903-1050 / 3903-1051
Hospital Regional de Cáceres	Av. Getúlio Vargas, 1670 - Santa Izabel, Cáceres CEP - MT, 78.200-000. (65) 3221 - 6500 / 3221 - 0200
Hospital Regional de Colíder	Rua Machado de Assis, s/n, Nossa Senhora da Guia. Colíder – MT, CEP: 78500-000. (66) 3541 - 4052
Hospital Regional de Sorriso	Avenida Porto Alegre, 3125 - Centro. Sorriso – MT, CEP 78890-000. (66)3545 - 6100
Hospital Regional de Rondonópolis	Rua 13 de Maio, 2366 - Jardim Guanabara, Rondonópolis - MT, CEP 78710-080. (66) 3439 - 6400
Hospital Regional de Sinop	Rua das Caviunas, 1759 - Setor Comercial, Sinop, CEP: 78550-098. (66) 3531 - 2120 / 3531 - 9494

4.5 Poderá ser realizado pela Contratante um “CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS”, desde que em comum acordo entre as partes (contratante/contratada), sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

4.5.1 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais.

4.6 Do prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

4.6.1 O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

4.6.2 A partir desse prazo de troca, as unidades de saúde da SES-MT participantes deste edital solicitarão o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais.

4.6.3 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até as unidades de saúde da SES-MT onde serão feitas as entregas.



4.6.4 O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação e/ou danificação dos materiais e risco a saúde dos usuários.

4.6.5 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

4.6.6 Não serão recebidos os materiais com prazo de validade inferior ao solicitado.

4.7 Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto, bem como, se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5 Cumprir com a Contratante todas as obrigações constantes das Leis nº. 8666/1993, nº. 10.520/2002 e suas respectivas alterações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.6 Os materiais deverão ser entregues conforme especificado nos endereços acima citados, após a emissão da nota de empenho.

5.1.7 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.1.8 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

5.1.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

5.1.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



5.1.11 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços, objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.1.12 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência.

5.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.1.14 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.1.15 A contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.16 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.1.17 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada.

5.1.18 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

5.1.18.1 Embalagem – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério de Saúde;

5.1.18.2 Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados deverão constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome do princípio ativo de acordo com a denominação comum brasileira (DCB) e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

5.1.18.3 Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);

5.1.18.4 Validade – No momento da entrega o produto não deverá ter validade inferior a 12 meses ou deverá apresentar prazo equivalente a, no mínimo, a 75% do prazo da validade total do produto.



6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste contrato.

6.1.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

6.1.4 Exercer a fiscalização por servidores designados.

6.1.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas.

6.1.6 Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

6.1.7 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente entregue, atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Estadual, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

6.1.8 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo.

6.1.9 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos, quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos dirigentes das Unidades, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do serviço contratado, verificando o cumprimento integral.

6.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

6.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência.

6.4 Por conveniência da Administração poderá ser celebrada contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e Edital e em conformidade com a lei n.8.666/93. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes a Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



6.5 As unidades deverão proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade constatada durante a execução dos serviços verificados pelo responsável da fiscalização dos serviços e contratos.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá designar como Gestor e Fiscal (is) de Contrato, intitulado por meio de Portaria, servidores, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a Portaria 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, elaborar relatório e encaminhando-a diretamente a Coordenadoria de Gerenciamento de Contratos a fim de conformidade processual.

7.5 A fiscalização por parte da **Contratante** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **Contratada** em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 CIAPS - ADAUTO BOTELHO

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 – Saúde.

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação (P/A/O/E): 2450 – Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS-AB).

Natureza de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 134.

8.1.2 CERMAC

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação (P/A/O/E): 2454 – Assistência Especializada em Saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC

Tarefa: 03 – Aquisição de insumos médico-hospitalares/ Medicação para o CERMAC



Natureza de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 112.

8.1.3 MT – HEMOCENTRO

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Projeto/Atividade: 2513 – Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso

Subação: 1 - Produção de hemocomponentes

Etapas: 1 - Realizar o processamento, estoque e distribuição de hemocomponentes.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 112 e 134.

8.1.4 CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS (CEOPE)

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Projeto Atividade: 2500 – Assistência especializada em saúde no CEOPE

Subação: 01- Implementação da Assistência Especializada em Odontologia para a pessoa com deficiência

Etapas: 1 – Adquirir materiais necessários para assistência odontológica CEOPE

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 134.

8.1.5 CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA (CRIDAC)

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Projeto Atividade: 2970 – Gestão Estratégica da Política Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência.

Subação: 1- Realização de procedimentos especializados em reabilitação à pessoa com deficiência física, intelectual e auditiva.

Tarefa: 1 – Executar procedimentos de reabilitação especializada

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 112.

8.1.6 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Projeto Atividade: 2453 – Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (SAMU)

Subação: 2 – Operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Tarefa: Adquirir insumos e medicamentos médico-hospitalares

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 112 e 134.

8.1.7 LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO (LACEN-MT)

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Projeto Atividade: 2511 – Ampliação de serviços de análise laboratorial de referência estadual vigilância em saúde (LACEN/MT)

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 112.

8.1.8 SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Projeto Atividade: 2522 – Reorganização do sistema de vigilância em saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30



Fonte: 112.

8.1.9 SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Projeto Atividade: 2510 – Reorganização da Atenção Primária à Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 112 e 312.

8.1.10 HOSPITAIS REGIONAIS DE ALTA FLORESTA, CÁCERES, COLÍDER, RONDONÓPOLIS, SINOP, SORRISO, HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE E HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA.

Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação (P/A/OE): 2515 - Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 112 e 134.

9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Exclusivamente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a



agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.6 A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não mantiver a proposta.



11.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Atraso na execução do contrato de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

11.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

11.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

11.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO



12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da **Lei nº 8.666/93**;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-